



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## **LEI DA CÂMARA Nº 250, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000**

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 191/95, QUE INSTITUI O DIPLOMA DE "POLICIAL PADRÃO DO ANO" NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Assis:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o art. 31, inc II, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Os artigos 1º e 2º da Lei nº 191/95, que institui o Diploma de “Policial Padrão do Ano” no Município de Assis, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** – Fica instituído, no Município de Assis, o Diploma de “Policial Padrão do Ano”, a ser outorgado a integrantes da Polícia Militar e a integrantes da Polícia Civil, lotados nesta cidade.

~~**Art. 2º** – O “Policial Padrão do Ano” será escolhido por uma comissão constituída por 05 (cinco) vereadores, convocados pelo Presidente da Câmara, após receber das corporações, uma lista tríplice com o nome e a função dos indicados pelos Comandantes do 32º BPM – I, 3ª Cia Rv/2º BPRV; 2º Pel PFM/º BPFM; 2º Sub-Agrupamento de Incêndio/Posto de Assis.~~

**Art. 2º** – O “Policial Padrão do Ano” será escolhido por todos os Vereadores, convocados pelo Presidente da Câmara, após receber das corporações, uma lista tríplice com o nome e a função dos indicados pelos Comandantes do 32º BPM – I, 3ª Cia Rv/2º BPRV; 2º Pel PFM/º BPFM; 2º Sub-Agrupamento de Incêndio/Posto de Assis e pelo Delegado Seccional de Polícia. ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 4287, de 13 de março de 2003](#)).

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2000.

**Ademir Marcelo Pereira**  
**Presidente**

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2000.

**Sonia Maria de Almeida**  
**Diretora da Câmara**



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

## **LEI Nº 250, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000** (Projeto de Lei nº 80/2000 do Vereador Hermon Bergamasso Canton)

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º  
DA LEI Nº 191/95, QUE INSTITUI O DIPLOMA  
DE “POLICIAL PADRÃO DO ANO” NO  
MUNICÍPIO DE ASSIS.**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei nº 191/95, que institui o Diploma de “Policial Padrão do Ano” no Município de Assis, passam a ter a seguinte redação:**

**“ARTIGO 1º** - Fica instituído, no Município de Assis, o Diploma de “Policial Padrão do Ano”, a ser outorgado a integrantes da Polícia Militar e a integrantes da Polícia Civil, lotados nesta cidade.


**“ARTIGO 2º** - O “Policial Padrão do Ano” será escolhido por uma comissão constituída por 05 (cinco) vereadores, convocados pelo Presidente da Câmara, após receber das corporações, uma lista tríplice com o nome e a função dos indicados pelos Comandantes do 32º BPM – I; 3ª Cia RV/2º BPRV; 2º Pel. PFM/2º BPFM; 2º Sub-Agrupamento de Incêndio/Posto de Assis.

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2000**

  
**ADEMIR MARCELO PEREIRA**  
Presidente

**PUBLICADA E REGISTRADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2000**

  
**Sofia Maria de Almeida**  
Diretora da Câmara